

estivéssemos debatendo aqui, com o crescimento de receita, com o crescimento econômico, a recuperação salarial dos servidores de São Paulo. Vemos o desastre que é a Educação em São Paulo hoje, graças principalmente à falta de incentivo, de recuperação de salário desse setor, sem falar do médico. A gente não vê nenhum marajá nesses setores fins da carreira pública: professor, policial, médico ganhando altos salários. Pelo contrário. São baixos salários que não incentivam uma boa prestação de serviço, que é o que a população merece.

Quero cumprimentar V. Exa. pelo debate e dizer que a Bancada do PT está propondo várias emendas em favor do funcionalismo. Nós não gostaríamos de ver aprovado um projeto desta natureza, que é mais uma perseguição, mais um cerceamento à liberdade do servidor público do Estado de São Paulo.

A SRA. ANA DO CARMO - PT - Com certeza isso é um caso para com o funcionalismo público. Além do baixo salário e de melhores condições de trabalho, os servidores vão ter de trabalhar sob pressão, porque não vão poder mais sequer fazer a prevenção de sua saúde para que não cheguem a contrair doenças graves.

O funcionário público vem perdendo seus direitos ano a ano e quem paga com isso é a população do Estado de São Paulo. A situação é grave. Portanto, contamos com o apoio das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, que são eleitos pelo povo, para rejeitarem este projeto. O projeto prejudica não só os trabalhadores, mas toda a população. Toda população vai ser prejudicada com a falta de estímulo dos servidores nas áreas essenciais do serviço público do Estado. Temos de discutir projetos que valorizem mais os servidores. Temos de discutir a remuneração dos servidores públicos. Quantas perdas não vêm tendo o funcionário público.

Não temos nem idéia. Não só o funcionalismo estadual, mas também o municipal. Em São Bernardo do Campo os funcionários públicos estão há 14 anos sem reajuste e sem o mínimo de condições de trabalho, o que vem degradando cada vez mais o serviço público do nosso estado. Aliás, com todas essas dificuldades, o serviço ainda é o melhor porque o estado tem técnicos, funcionários competentes, especializados para atender a população. São trabalhadores que, como bem disse o nobre Deputado Vicente Cândido, não são marajás, e são importantes para o povo do Estado de São Paulo. E não é só a condição individual do trabalhador.

Então mais do que nunca, nós que representamos a população do Estado de São Paulo, temos que repudiar, sermos contra um projeto dessa natureza. Eu acho que tenhamos consideração, é nossa obrigação como Deputados defender o povo do Estado de São Paulo que como um todo será prejudicado.

Esperamos que o governador José Serra mande para esta Casa projetos que beneficiem, que dê direitos aos trabalhad-res. Na área da Educação, por exemplo, os professores hoje recebem baixíssimos salários e faltam condições de trabalho nas escolas, que estão sucateadas. Por isso temos que repudiar e lutar por projetos que beneficiem essa categoria sofrida de trabalhadores do nosso estado. É preciso também aumentar o número de funcionários e diminuir a jornada de trabalho. A jornada de trabalho dos professores é muito grande e, como já disse, em péssimas condições de trabalho, os professores trabalham estressados devido ao número de alunos numa sala de aula. Então, é preciso diminuir a jornada e aumentar o salário desses trabalhadores para que eles consigam prestando bons serviços para a população.

Então, mesmo com as emendas apresentadas pela banca-da do PT temos de ser contra, de fato, a esse projeto. Que ele seja retirado.

O SR. ROBERTO FELÍCIO - PT - COM ASSENTIMENTO DA ORADORA - Eu não poderia deixar de cumprimentá-la, nobre Deputada, pelo seu pronunciamento, pela sua sensibilidade. Ressalto até a condição feminina! V. Exa. como Deputada sabe de circunstâncias, da possibilidade de uma servidora ter problema de acompanhamento da gestação, de exames pré-natal. E o projeto do governo diz que o servidor - no caso a servidora -, pode adoecer, até, mês sim, mês não. Seis vezes por ano somente.

Então queria manifestar reconhecimento ao pronunciamento de V. Exa. pela sensibilidade e pela defesa dos servidores e das servidoras públicas do Estado de São Paulo.

A SRA ANA DO CARMO - PT - Pois bem, Deputado, como disse aqui, as companheiras funcionárias públicas são mais prejudicadas ainda, porque, como disse V. Exa., uma gestante não pode ter limitado o número de idas ao médico. Sem falar que há companheiras que têm sua família, têm que acompanhar filhos ao médico; há companheiras com filhos deficientes cujo tratamento é muito demorado, difícil, então é totalmente impossível essa condição que o governador quer impor aos trabalhadores do Estado de São Paulo.

Portanto temos que repudiar, dizer não, basta de sofrimento para os trabalhadores e trabalhadoras, basta de falta de condições de trabalho, de condições precárias. São poucos os departamentos que visitamos que têm condições de trabalho. Meu repúdio a esse projeto. Vamos votar contra, Srs. Deputados!

O SR. PRESIDENTE - VAZ DE LIMA - PSDB - A Presidência suspende a sessão por 15 segundos.

\*\*\*

- Suspensa às 19 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta em seguida pelo Presidente Vaz de Lima.

\*\*\*

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - Sr. Presidente havendo acordo de lideranças vou solicitar o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - VAZ DE LIMA - PSDB - Esta Presidência suspende a sessão por 30 segundos.

\*\*\*

- Suspensa às 19 horas e 28 minutos, a sessão é reaberta em seguida pelo Presidente Vaz de Lima.

\*\*\*

O SR. CARLOS GIANNAZI - PSOL - PARA COMUNICAÇÃO - Sr. Presidente, queria lembrar o convite a todos os Deputados e Deputadas, ao telespectador, ao advogado contribuinte da Carteira do Ipesp. Amanhã realizaremos na Assembleia, no auditório Franco Montoro, grande audiência pública sobre a crise Da Carteira Previdenciária do Ipesp. Os advogados contribuintes do Ipesp estão hoje à beira de serem vítimas de um verdadeiro calote, de um verdadeiro processo de estelionato, por conta da reforma previdenciária feita neste país - emenda 20 e 41 - e a reforma estadual feita em São Paulo por um projeto de lei votado pela Assembleia. Nós do PSOL votamos contra essa reforma, naturalmente, que está prejudicando não só o servidor público, mas também outras categorias profissionais.

Então amanhã haverá essa grande audiência pública aqui organizada pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Advogados Contribuintes dessa Carteira que é gerida pelo governo estadual. Será às 19 horas, no auditório Franco Montoro. Você que é advogado, contribuinte da Carteira, participe, porque é muito importante. A nossa Frente é supraparti-dária, é composta por mais de 23 Deputados, e vai ter a função de pressionar o governo estadual a tomar uma atitude em relação a essa carteira. Os advogados e trabalhadores não podem perder os seus direitos porque são contribuintes e contribuiram com a carteira previdenciária.

O SR. PRESIDENTE - VAZ DE LIMA - PSDB - Srs. Deputados, esta Presidência desconvoca a Sessão Extraordinária que estava convocada para amanhã, às 11 horas.

Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, com o remanescente da Ordem do Dia de hoje.

Está encerrada a presente sessão.

\*\*\*

- Levanta-se a sessão às 19 horas e 31 minutos.

\*\*\*

# Atos Administrativos

**ATO Nº 08, DE 2008, DA MESA**

**DE 9/4/2008**

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se dar nova regulamentação à questão do termo inicial da percepção do abono de permanência; considerando, em revisão ao posicionamento do Parecer nº 21-2/2007, que o Parecer nº 324-2/2007 da Procuradoria desta Casa de Leis delineou entendimento no sentido de que o abono de permanência é devido a partir da data da protocolização do requerimento com vistas a sua concessão; considerando que esta posição foi sufragada pelo artigo 13, § 1º, do Decreto nº 52.859, de 2 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2008, na regulamentação da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007; considerando a configuração de hipótese de mudança de entendimento jurídico sobre o tema e os princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da confiança; considerando, por fim, que diante do eventual desconhecimento da data exata do implemento dos requisitos para a inativação voluntária, ao servidor do QSAL é facultado solicitar “contagem de tempo para aposentadoria”, igualmente destinada a subsidiar pedido de abono de permanência, DELIBERA:

Artigo 1º - Aplica-se, no âmbito deste Poder Legislativo, a disciplina do Abono de Permanência, contida no Capítulo IV do Decreto nº 52.859, de 2 de abril de 2008.

Artigo 2º - Ao servidor que preencher os requisitos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, será concedido abono de permanência a partir da data do protocolo de seu requerimento, cessando-se com a aposentadoria.

Parágrafo único - A concessão do abono de permanência, cujo pedido seja protocolizado até o primeiro dia útil subsequente à ciência, pelo interessado, do “cálculo do tempo de aposentadoria” elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos em razão de solicitação do próprio servidor, retroagirá à data:

I - do requerimento de “contagem de tempo para aposentadoria”; ou

II - do preenchimento dos requisitos à inativação, se posterior à hipótese prevista no inciso anterior.

Artigo 3º - Na hipótese de a implementação de aposentadoria voluntária depender de comprovação de tempo de contribuição por certidão do INSS ou de ente federado, já requerida e ainda não expedida, o servidor terá preservado o direito de perceber o abono de permanência, retroativamente:

I - a partir da data da protocolização de informe que revele esse fato impeditivo junto à ALESP; ou

II - do preenchimento dos requisitos à inativação, se posterior à hipótese prevista no inciso anterior.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º do Ato nº 14/2004, da E. Mesa.

**DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Artigo Único - Excepcionalmente, o abono de permanência, cuja solicitação tenha sido protocolizada até 2 de abril de 2008, dia imediatamente anterior à publicação do Decreto nº 52.859/2008, será retroativamente devido a partir da data da implementação das exigências para a aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, inciso III, alínea “a”, do art. 40 da Constituição Federal, cessando-se com a aposentadoria.

**DECISÕES DA MESA**

**DE 9/4/2008**

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

CAIO PRADO ZAPLANA, RG nº 27377736-1, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial I, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 10/04/2008.

(Decisão nº 719/2008);

MARCOS ANTONIO BEZAM, RG nº 20404789, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 720/2008);

RENATO BOSCOLO FILHO, RG nº 34443785-1, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assessor Especial Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 721/2008);

THATYANE CRISTINA BICEGLIA, RG nº 43401712-7, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 722/2008);

**NOMEANDO**, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978:

AMANDA PAPARELLA DE CARVALHO, RG nº 30201746-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JOSE CARLOS OROSCO ROMAN.

(Decisão nº 723/2008);

CLAUDIA ROQUE DA SILVA, RG nº 33035723-2, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de BEATRIZ LIMA ROMEIRO.

(Decisão nº 724/2008);

GERTRUDES DE MIRANDA SOUZA, RG nº 1642054, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de RENATO BOSCOLO FILHO.

(Decisão nº 725/2008);

JOÃO CARLOS DE FARIA, RG nº 12755234-0, para exercer, em comissão, o cargo de Jornalista, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 12803/2008, em vaga decorrente da exoneração de JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA.

(Decisão nº 726/2008);

ROQUE RODRIGUES MOTA, RG nº 9971137, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de VERA LUCIA DEBS SOUTO.

(Decisão nº 727/2008);

SERGIO DAVID MARTINI CAPARROZ, RG nº 12707864, para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Parlamentar , do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de ANA CRISTINA PADRÃO.

(Decisão nº 728/2008);

WAGNER KOTSURA, RG nº 7225876, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial Parlamentar , do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga criada pela Resolução 850/2007.

(Decisão nº 729/2008);

**TORNANDO SEM EFEITO**

- A Decisão nº 304/2008, publicada em 27/02/2008, de nomeação de LEONARDO TABOADA DE CARVALHO RAPHAELI, RG nº 28744142-8, para o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 730/2008);

- A Decisão nº 152/2008, publicada em 08/02/2008, que nomeou RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR, RG nº 18058600-2, para o cargo de JORNALISTA, exonerando-o do cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR II, ambos do SQ-C I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº 731/2008);

**CESSANDO**, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 19503, CAMILA REIS SANTANA, a partir de 04/04/2008

(Decisão nº 732/2008)

Mat 19325, CARLOS FERNANDO ZUPPO FRANCO, a partir de 01/04/2008

(Decisão nº 733/2008)

Mat 17060, CLAUDIA DOS SANTOS LUZ, a partir de 07/04/2008

(Decisão nº 734/2008)

Mat 18449, ENIO TANIGUTI, a partir de 01/04/2008

(Decisão nº 735/2008)

Mat 19654, FLÁVIO TEIXEIRA DE MELLO, a partir de 04/04/2008

(Decisão nº 736/2008)

Mat 4692, JANETE DA CRUZ LION, a partir de 04/04/2008

(Decisão nº 737/2008)

Mat 17936, JOSÉ BAZ AVANSINI, a partir de 02/04/2008

(Decisão nº 738/2008)

Mat 14339, LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA, a partir de 01/04/2008

(Decisão nº 739/2008)

Mat 13616, VANDA PALANCH MEKARU, a partir de 02/04/2008

(Decisão nº 740/2008)

Mat 16296, WALID MAHMUD SAID SHUQAIR, a partir de 02/04/2008

(Decisão nº 741/2008)

**ATRIBUINDO**, Gratificação Especial de Desempenho - G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 6384, DENISE APARECIDA RIBEIRO, GED Nível VIII, a partir de 13/03/2008

Mat 4573, MARIA TERESA DE OLIVEIRA ROSA, GED Nível X, a partir de 13/03/2008

(Decisão nº 742/2008);

Mat 13501, MARCOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA, GED Nível VIII, a partir de 29/03/2008

Mat 19945, WASHINGTON LUIZ REIS, GED Nível IX, a partir de 29/03/2008

(Decisão nº 743/2008);

Mat 19345, FÁBIO ANTÔNIO BOSAN, GED Nível IX, a partir de 22/01/2008

Mat 19725, JOSÉ LUIZ FERREIRA DA ROCHA, GED Nível IX, a partir de 01/03/2008

(Decisão nº 744/2008);

Mat 18449, ENIO TANIGUTI, GED Nível III, a partir de 01/04/2008

(Decisão nº 745/2008);

Mat 16794, EDSON LUIZ PEDERRO CALCICLARI, GED Nível IV, a partir de 01/12/2007

(Decisão nº 746/2008);

**DECIDINDO**, à vista do contido nos autos do Processo RGE nº 5228/99, que trata da Ação de Rito Ordinário nº 451/99 (Honorários Advocáticos), nos termos da Manifestação nº 30-3/2007, ratificar o procedimento adotado pela Procuradoria desta Casa de Leis e informado através de sua Manifestação nº 05-3/2007 (fls. 35/40), haja vista a inexistência de disposição expressa no art. 3º da Lei nº 10.935/2001 possibilitando a destinação ao Fundo Especial de Despesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo de valores decorrentes de custas e honorários advocatícios de advogado.

(Decisão nº 747/2008);

**AUTORIZANDO**, no Processo RG. nº 6316/02, a prorrogação do afastamento da servidora SILVIA REGINA OLIVEIRA, RG. nº 5.033.168-1, matrícula 13.589, ocupante em caráter efetivo do cargo de Agente Técnico Legislativo, do SQ-C-II, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, até 31 de dezembro de 2008, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, restando ainda, ao órgão cessionário, nos termos do artigo 2º do Ato nº 29 de 27 de novembro de 2007, a responsabilidade de recolhimento dos encargos sociais.

(Decisão nº 748/2008);

**AUTORIZANDO**, no Processo 829/07, o afastamento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, do Sr. MARIO LIBONI, RG. 5.310.837-1, matrícula 12.159, ocupante da função-atividade de Engenheiro III do QSAL, para prestar serviços junto à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

(Decisão nº 749/2008);

**AUTORIZANDO**, no Processo RG. nº 2468/93, a prorrogação do afastamento, até 31 de dezembro de 2008, EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, da Sra. STELLA BRUNA SANTO, matrícula nº 4603, servidora deste Poder, com ónus para o órgão de origem, para exercer cargo em comissão de Secretária Parlamentar, no Gabinete do Deputado João Paulo Cunha, em razão de impossibilidade demonstrada pela Câmara dos Deputados de aplicar ao caso o princípio de reciprocidade previsto pelo Ato 29/07 e, conseqüentemente, dentro da hipótese de flexibilização prevista pela Procuradoria no Parecer nº 460-2/2007, item 2.7.

(Decisão nº 750/2008);

**AUTORIZANDO**, no Processo RG. nº 6077/02, o afastamento, de 01 de março até 31 de dezembro de 2008, EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, do Sr. ANTONIO DÓRIA MARTINS CARNEIRO, matrícula nº 3952, servidor deste Poder, com ónus para o órgão de origem, para exercer cargo em comissão de Secretário Parlamentar, junto ao Gabinete do Deputado José Mentor, em razão de impossibilidade demonstrada pela Câmara dos Deputados de aplicar ao caso o princípio de reciprocidade previsto pelo Ato 29/07 e, conseqüentemente, dentro da hipótese de flexibilização prevista pela Procuradoria no Parecer nº 460-2/2007, item 2.7.

(Decisão nº 751/2008);

**DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DE 10/04/2008**

**CESSANDO**a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: IVETE MONTEIRO DE ALBUQUERQUE
RG: 7413667 Matrícula: 19087
Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Cessada a partir de: 10.04.2008

**ATRIBUINDO**, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: ANSELMO BATISTA DE OLIVEIRA
RG: 23676985-6
Gratificação: Jornalista
Nome: JOSE ARNALDO GABRIEL
RG: 6733894

Gratificação: Agente de Segurança Parlamentar
Nome: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG: 11680277-7

Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Nome: SELMA GALLO
RG: 2913682-9

Gratificação: Auxiliar Parlamentar
Nome: THIAGO CABRAL OLIVEIRA
RG: 9106469-3
Gratificação: Auxiliar Parlamentar

**CESSANDO**, tendo em vista o Ato 20/ 96, da Mesa, a gratificação instituída pelo artigo 92 da Resolução 776/ 96 atribuída a:

Nome: LUIS FRANCISCO DA SILVA
RG: 29886259-1 Matrícula: 10142
Cessada a partir de: 04.04.2008

**TORNANDO SEM EFEITO** os despachos publicados em 03.04.2008, que atribuíram gratificação de representação a:

Nome: ARNALDO EMÍDIO DO NASCIMENTO
RG: 50027196-3
Gratificação: de Auxiliar Parlamentar, tendo em vista a Decisão nº 711/2008, da Mesa.

Nome: SILVIO EUGENIO DE LIMA
RG: 34280339-6
Gratificação: de Assessor Técnico Parlamentar, tendo em vista a Decisão nº 714/2008, da Mesa.

**TORNANDO SEM EFEITO** o despacho publicado em 06.03.2008, que atribuiu gratificação de representação a:

Nome: PAULO ROBERTO MENDES
RG: 8167899-X

Gratificação: de Assessor Especial Parlamentar, tendo em vista a Decisão nº 713/2008, da Mesa.

**TORNANDO SEM EFEITO** o despacho publicado em 03.04.2008 que cessou gratificação de representação atribuída a:

Nome: JOSENILDO RAMOS CARDOSO
RG: 35708292-8 Matrícula: 19535

Gratificação: de Assessor Técnico Parlamentar, tendo em vista a Decisão nº 712/2008, da Mesa.

**DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DE 9/04/2008**

**Apostilando** o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, concedendo-lhes adicional por tempo de serviço na seguinte conformidade:

LAURA YONEDA KAWAI, RG: 5.154.599-8, o 7º (sétimo) quinquênio a partir de 13/02/2008;

DENISE DA TRINDADE DE CARVALHO, RG: 15881891-X, o 2º (segundo) quinquênio a partir de 5/2/2008;

PEDRO INÁCIO CORREIA, RG: 10.827.817, o 1º (primeiro) quinquênio a partir de 14/02/2008.

Autorizando as alterações das datas de fruição de licença prêmio requerida pelos funcionários abaixo relacionados: MARIA LIGIA FERREIRA DE SOUZA, RG: 11.832.875-X, através do protocolado nº 1436/08, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/01/1999 e 16/01/2004